

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 1604.01/2019

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA REALIZAÇÃO DE MAPEAMENTO TURÍSTICO E CULTURAL E DISPONIBILIZAÇÃO DESSAS INFORMAÇÕES EM PLATAFORMAS DIGITAIS, JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

A Prefeitura Municipal de Meruoca, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo Menor Preço Global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006.

## HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

### Ás 09:00 horas

Do dia 02 de maio de 2019.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada a Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca - CE;

## Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Modelo de Carta Proposta e planilha de preços;

ANEXO 02 - Termo de Referência:

ANEXO 03 - Minuta do Contrato;

ANEXO 04 – Modelo de Declarações;

## 1.0 - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto à REALIZAÇÃO DE MAPEAMENTO TURÍSTICO E CULTURAL E DISPONIBILIZAÇÃO DESSAS INFORMAÇÕES EM PLATAFORMAS DIGITAIS, JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA, conforme especificações em anexo.
- 1.2 O valor estimado para objeto acima é de R\$ 120.866,67 (cento e vinte mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), e foi calculado a partir das pesquisas de preços em anexo deste processo.

## 2.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1- Restrições de participação:

- 2.1.1- Não poderá participar pessoa jurídica declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1 4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.
- 2.1.5 Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - WWW.MERUOCA.CE.GOV.BR CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE (88) 3649-1136 AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR



I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outologa de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.1.6 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

#### 2.2 - Das condições de participação:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Meruoca, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

#### 3.0 - DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1604.01/2019

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 1604.01/2019

3.2 - É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3 - Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

### 4.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

## 4.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do orgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo.
- c) Rubricados e númerados sequencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

## 4.2 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

## 4.2.1 - REQUISITOS PARA PESSOA JURÍDICA

4.2.1.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) deste Órgão da Administração Pública, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

Albrenceles



4.2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade e CPF do responsável legal pela empresa, ou seja, do empresário individual ou socio administrador. A Cédula de Identidade e o CPF poderão ser substituídos pela CNH emitida pelo DETRAN, ou Cédula de Identidade Profissional, emitidas pelos Conselhos Regionais de Classes, quando constarem o número da CI e do CPF;

b) Registro Comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

## 4.2.1.3 - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal ou Estadual.
- c) Alvará de Funcionamento.

### 4.2.1.4- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- b) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) Conforme Art. 29. Inc. V. da Lei 8.666/93 alterada pela lei 12.440/1 de 08 de julho de 2011;
- e) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 4.2.1.4.1 Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

## 4.2.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado de documento contratual, comprovando que a LICITANTE, executou ou está executando serviços compatíveis com o objeto da licitação, nos moldes do Termo de Referência.

### 4.2.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- a.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso da natureza jurídica da empresa, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial;
- a.2) Conforme a Lei Complementar nº 128/2008, os Micro Empreendedores Individuais tem equiparação a pessoa física, estando, portanto, dispensáveis a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis:
- b) Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) Certidão Simplificada e Específica emitida pela Junta Comercial do domicílio do licitante, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da licitação.

Abyoncelos.



## 4.2.2.7 - OUTRAS EXIGÊNCIAS

a) declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital:

- b) declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- d) declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93);
- 4.2.1.7.1 As Declarações expedidas pela licitante deverão, obrigatoriamente, ter o reconhecimento de firma do sócio-administrador ou procurador da licitante, comprovando a autenticidade das mesmas.
- 4.2.1.8 A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.
- 4.3 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 4.3.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 4.3.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.31.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme assegura a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016.
- 4.3.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.3.1.4 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "4.3.1.2" acima.

### 5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

45:1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em uma via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas; rasúras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

#### 5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

- 5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 5.2.2 Assinatura do Representante Legal;
- 5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.
- 5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.



5.2.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas de Preços, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura:

5.2.5.1-Planilha com preços unitários e totais conforme, de todos os itens de acordo com o **ANEXO 02** – **TERMO DE REFERÊNCIA**, contendo todos os custos para perfeita prestação dos serviços e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto desta Licitação;

5.2.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.7- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.8- Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.

### 6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7 - Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8 - Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados. 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## 7.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1 - Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2 - A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

Aprenales



7.3 - A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

## 7.4 - Serão desclassificadas as propostas:

- 7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;
- 7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos (entendidos aqueles superiores aos estipulados no ANEXO 02, deste edital, globais ou unitários) ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- 7.4.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4.4- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão corrigidos e serão considerados os novos valores obtidos:
- 7.4.5- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.
- 7.4.6 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 7.4.6.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.
- 7.4.6.2- Para efeito do disposto no 7.4.6.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da sequinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.6.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.6.2, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.4.6.4- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.6.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.4.6.5 O disposto no item 7.4.6.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.4.6- Será declarada vencedora a proposta de Menor Preço Global entre as LICITANTES classificadas;
- 7.4.7- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

#### 8.0 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1-A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

#### 9.0 - DO CONTRATO

- 9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.
- 9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 20.1, sub-alínea "b.1" do Edital;



9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo

prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. 9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 10.0 - DOS PRAZOS

10.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas

10.2 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de competência, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

11.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## 12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

12.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Meruoca por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Meruoca;

12.8-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

#### 13.0 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de março de 1993 e alterações posteriores.

Albuorelog



allerenceles

### 14.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de competência, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2 - A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria competente, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

#### 15.0 - DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária: 1001.23.695.0536.2.093 - Campanha Publicitaria Turismo e elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

#### 16.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os preços são firmes e irreajustáveis.

## 17.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contrata do, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 10, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 18.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

- b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante:
- b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de competência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.3.1) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex- officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de competência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.
- e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada(s) na prestação dos serviços.

### 19.0 - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- 19.2 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 19.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 19.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - WWW.MERUOCA.CE.GOV.BR CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE (88) 3649-1136 AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR



19.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80 incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### 20.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrito pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca. 20.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

### 21.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.
- 21.2- Todas as Declarações expedidas pela licitante deverão, obrigatoriamente, ter o reconhecimento de firma do sócio-administrador da licitante, comprovando a autenticidade das mesmas.
- 21.3 Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.
- 21.4 Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Meruoca, durante o período das 08:00 às 14:00 horas.
- 21.5- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:
- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado.
- 21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

#### 22.0 - DO FORO

22.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Meruoca - CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Meruoca - CE, 16 de abril de 2019.

D'Avila de Áraújo Vasconcelos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - WWW.MERUOCA CE.GOV.BR. CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE (88) 3649-1136 AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

## ANEXO 01 - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS

Local e data
À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1604.01/2019.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços obje	eto do Edital de TOMADA DE
PREÇOS Nº 1604.01/2019, pelo preço global de R\$ (	)
conforme planilha a seguir, com prazo de execução até 31 de dezembro de 201	9.

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
	**************************************				
	VALOR TOTAL	1	1		

Caso nos seja au	judicado o objeto	ua presen	te licitação, no	s comprome	emos a a	assinai o	Commato	no prazu
determinado r	o documento	de d	convocação,	indicando	para	esse	fim	o Sr
			3 ,	Car	teira	de	Identidad	e nº
	ovpodi	da em /	1 000	io Expedidor		30		J/CPF n°
							_ e CNP	J/CPF II
	, como	represent	tante legal des	ta empresa.				
		-	-	,				
Informamos que o	hebilev ab osera	a da nocea	nronoeta á d	n 60 (coccont	a) diac co	rridos	contar d	a data da
		e ua nosse	a proposta e d	e oo (sesseme	aj ulas ul	midus, a	Comai u	a data de
abertura da licitaç	ao.							Sec.
								i de la
Finalizando, afirm	iamos que estam	os de nier	no acordo con	todas as co	ndicões (	estabele	cidas no	Edital da
licitação e seus a		00 00 p.o.						
ilcilação e seus a	lexus.							
Atenciosamente;			. Salagit				Agailteach	
			444000					
Ser Periodical	A Comment	ani asi pri pri pri pri pri pri pri pri pri pr	garanta da de la composición dela composición de la composición de la composición de la composición de la composición dela composición dela composición dela composición de la composición dela composición de la composición dela composici					
	u. El portagnassonalistas estendi							
		Ca	arimbo e Assir	ıatura				

Albegreelos



### **ANEXO 02 - TERMO DE REFERÊNCIA**

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA: Augusto Cesar dos Santos.

FUNÇÃO: Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude.

- 1 OBJETO: REALIZAÇÃO DE MAPEAMENTO TURÍSTICO E CULTURAL E DISPONIBILIZAÇÃO DESSAS INFORMAÇÕES EM PLATAFORMAS DIGITAIS, JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA.
- 2 MOTIVAÇÃO: O turismo estimula o desenvolvimento econômico e social de um município ou região. Sabese também que o turismo é responsável pela geração de emprego e renda, além de movimentar a economia local. Rotas e caminhos turísticos, restaurantes, pousadas e hotéis, cachoeiras e rios segmentados e dispostos em meios digitais visam suprir desejos e preferências, dos diferentes tipos de consumidores de turismo.
- 3 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS, VALOR ESTIMADO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES:
- 3.1- A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA OS SEGUINTES SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VL. UNIT. MÉDIO	VL. TOTAL
01	Realização do mapeamento turístico do município de Meruoca, com relatório de todos os pontos de visitação, patrimônio material, registrando com fotografias profissionais e relatório descritivo holístico dos locais com potencial para o turismo, com criação de aplicativo informativo para celulares, site com conteúdo turístico e impressão do material para distribuição gratuita pelo Ceará.	01	SERV.	R\$ 47.500,00	R\$ 47.500,00
	- Contratação de pesquisadores - Contratação de fotógrafos - Locação de material (gravadores de áudio, câmeras fotográficas, gps) - Material de escritório kits(papel, canetas, pastas, clipes, lápis, pranchetas, mascadores, réguas e etc.) - Alimentação da equipe - Tratamento das fotografias captadas no mínimo mil fotos - Diagramação do catálogo 15x21cm em papel couchê 4x4 cores				
	- Tiragem de 5.000 exemplares do catalogo - Preparação de informação e conteúdo para aplicativo e sites oficiais do município		ing s		
02	Realização do mapeamento Cultural do município de Meruoca, com relatório das manifestações culturais de cada lugar e das pessoas que representam os bens culturais intangíveis de Meruoca, registrando com fotografias profissionais e relatório descritivo holístico dos	01	SERV.	R\$ 47.500,00	R\$ 47.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - WWW.MERUOCA.CE.GOV.BR CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE (88) 3649-1136 AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR



				and the second second second second second second	
	ícones mapeados, com criação de aplicativo informativo para celulares, site com conteúdo cultural e impressão do material para distribuição gratuita pelo Ceará	The second of the second of the second of the second			FLS. 56
	<ul> <li>Contratação de pesquisadores</li> <li>Contratação de fotógrafos</li> <li>Locação de material (gravadores de áudio, câmeras fotográficas, gps)</li> <li>Material de escritório kits(papel, canetas, pastas, clipes, lápis, pranchetas, mascadores, réguas e etc.)</li> <li>Alimentação da equipe</li> <li>Tratamento das fotografias captadas no mínimo mil</li> </ul>				Se Se s
	fotos - Diagramação do catálogo 15x21cm em papel couchê 4x4 cores - Tiragem de 5.000 exemplares do catalogo - Preparação de informação e conteúdo para aplicativo e sites oficiais do município				
03	Criação de aplicativo nas plataformas Android, IOS e site em html5 com informações dos mapeamentos turístico e cultural no município de Meruoca	01	SERV.	R\$ 25.866,67	R\$ 25.866,67
	VALOR GLOBAL				R\$ 120.866,67

3.2 – VALOR GLOBAL ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 120.866,67 (cento e vinte mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

### 3.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

- a) Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado de documento contratual, comprovando que a LICITANTE, executou ou está executando serviços compatíveis com o objeto da licitação, nos moldes do Termo de Referência.
- 4 CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Em atendimento ao disposto no Art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, foi feita a verificação e constatada a existência de recursos orçamentários na dotação e elemento de despesa descrito abaixo, para suprir as despesas oriundas do presente processo, estando o mesmo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias:
- 4.1 As despesas serão consignadas na seguinte classificação orçamentária: 1001.23.695.0536.2.093 Campanha Publicitaria Turismo e Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.

### **∞5 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

Com relação à licitação, deverá ser plenamente adotada a modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global do tipo menor preço, e que sejam atendidas todas as demais condições mínimas exigidas na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei 10.520/02, sendo o prazo da validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias.

## 6 - DURAÇÃO CONTRATUAL:

Da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019.

Absencelos



#### 7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue. As faturas deverão serviços aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a prestação do serviço.

### 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 8.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 8.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 8.4 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

### 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Prestar os serviços objeto do contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Tomada de Preços, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.
- 9.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.
- 9.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.
- 9.4 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a PMM.

#### 10 - JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a elaboração do presente, para nortear a contratação em pauta.

No que for omisso o texto do presente termo, aplicam-se as regras do instrumento convocatório.

Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas e jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste

Termo de Referência e que atendam a todas as exigências aqui elencadas e as do instrumento
convocatório.

Meruoca - CE, 16 de abril de 2019.

Augusto Cesar dos Sontos Augusto Cesar dos Santos Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Mbseanceld



40 Caseorcelos

ANEXO 03 - MINUTA DO CONTRATO CONTRATO № TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA, ATRAVÉS DA **SECERTARIZA** DE COM CONDIÇÕES **ABAIXO** NAS PACTUADAS: A Prefeitura Municipal de Meruoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de com sede à Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.598.683/0001-70, \_, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a representada por \_, Estado do \_, inscrita no CNPJ sob o nº empresa, com endereço à em , representado por (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 1604.01/2019, Processo nº 1604.01/2019, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas: CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1 - Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 1604.01/2019, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada. CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1 - O presente contrato tem por objeto a REALIZAÇÃO DE MAPEAMENTO TURÍSTICO E CULTURAL E DISPONIBILIZAÇÃO DESSAS INFORMAÇÕES EM PLATAFORMAS DIGITAIS, JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA. CLAÚSULA TERCEIRA - DO PRECO 3.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 4.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores; 4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços; 4.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; 4.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 5.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços Nº 1604.01/2019, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame; 5.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações; 5.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual; 5.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços; 5.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE; 5.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante; 5.7 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc. ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Meruoca por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma



vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Meruoca;

de Meruoca;
5.8 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2019, contados partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
6.2 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta

e oito) horas e aceitos pela Secretaria competente.

CLAÚSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de competência, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 7.2 A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição,
- 7.3 Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de competência, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

### CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária: \_\_\_\_\_\_ e elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

### CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1 - Os preços são firmes e irreajustáveis.

### CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de março de 1993 e alterações posteriores.

## CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa:
- b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;
- b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
   b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a
- b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisao do pacto, a critério da Secretaria de competência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) días.
- b.3.1) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex- officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de competência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos:
- d) Declaração de înidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação;
- e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada(s) na prestação dos serviços;

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 13.1 A rescisão contratual poderá ser:
- 13.2 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e VXIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA : WWW.MERUOCA.CE.GOV.BR CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE (88) 3649-1136 AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR



13.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do NIC CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido; 13.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos at V, ambos da Lei nº 8.666/93.

### CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e su alterações.
- 14.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.
- 14.3 Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Meruoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

		_(CE),	_ de	de 2019.
Secretário(a) de CONTRATANTE	CONTRATADA			
Testemunhas:				
01. Nome:CPF:_				
02.Nome:CPF:				





**ANEXO 04 - MODELOS DE DECLARAÇÕES** 



1º MODELO DE DECLARAÇÃO:

## **DECLARAÇÃO I**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Meruoca, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de
DECLARANTE

## 2º MODELO DE DECLARAÇÃO:

### **DECLARAÇÃO II**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Meruoca, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

	Pelo que, por ser a express	são da verdade,	firma a	presente,	sob as p	oenas da Lei.
	, , ,					
	(CE), de	2019.				
`						
191	DECLARANTE	diaisikosase	Marany (			
		4080608				





3º MODELO DE DECLARAÇÃO:

## DECLARAÇÃO III



(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Meruoca, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de
DECLARANTE
4º MODELO DE DECLARAÇÃO:
DECLARAÇÃO IV
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Meruoca, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de 2019.
DECLARANTE   OF CHARACTERS OF THE PROPERTY OF

Papsoncelos